



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2015

Disciplina a remoção de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016 e dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Participam do Concurso de Remoção, os Diretores e Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Art. 2º - A remoção dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016, se dará por classificação, através de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis e Tempo no cargo de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico).

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será de **14 a 17 de setembro** de 2015 com a entrega na sede da Secretaria Municipal da Educação de envelope lacrado contendo:

- a) Xerox do RG.
- b) Documento comprobatório do tempo de serviço expedido por Departamentos Competentes.
- c) Xerox autenticada dos Certificados, de acordo com o item 2 do artigo 4º.
- d) Requerimento de inscrição com a indicação das Unidades Escolares pretendidas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

Parágrafo Único: Efetivada a inscrição, com as devidas indicações o candidato não mais poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção.

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 4º - O candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2016 será por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I - Tempo de Serviço

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,002 pontos por dia com data base de 30/06/2015.
- b) No cargo de Suporte Pedagógico: 0,005 pontos por dia com data base de 30/06/2015.

II - Dos Títulos

- a) Pós-graduação “Lato sensu” na área da Educação, com duração mínima de 360 horas: 1 (um) ponto por certificado;
- b) Mestrado na área da Educação: 2 (dois) pontos;
- c) Doutorado na área da Educação: 3 (três) pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- 1 – maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- 2 – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- 3 – por encargo de família (número. de dependentes);
- 4 – pela maior idade.

Art. 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de três dias, contados da data de publicação da classificação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Paragrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

IV – DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Art.7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, com data base de 30/06/2015.
- b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

V – DAS INDICAÇÕES

Art.8º – O candidato inscrito:

- 1 - Deverá indicar no Requerimento de Inscrição, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se.
- 2 - Poderá indicar todas as Escolas que sejam de seu interesse, tanto as vagas iniciais, como as vagas potenciais.
- 3 - O candidato que no requerimento de inscrição não proceder à indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, terá automaticamente a inscrição indeferida no Concurso de Remoção.

Paragrafo Único: Havendo uma das vagas indicadas pelo candidato, o mesmo será automaticamente removido, de forma irreversível.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º – Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- a) A classificação inicial será publicada no dia 29/09/2015.
- b) O período para interpor recurso será de 30/09/2015 a 02/10/2015.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 06/10/2015.
- d) A publicação do ato de remoção dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos será no dia 01/12/2015.
- e) O Diretor e o Coordenador Pedagógico deverão assumir a escola objeto de remoção no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 27 de agosto de 2015.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA DIRETOR DE ESCOLA

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	01 (Aposentadoria do titular)
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	01 (Aposentadoria do titular)
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	01 (Vaga liberada após Sentença Judicial)
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	01 (Aposentadoria do titular)
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO – 2015

FUNCIÓNÁRIO: _____

CARGO: _____ Nº MATRÍCULA: _____

DATA DE INGRESSO NA REDE MUNICIPAL: _____

LOTAÇÃO: _____

OPÇÕES POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

ASSIS, ____/09/2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO